



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1394

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1394

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto 2.301/2025, de 04 de agosto de 2025.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário de um espaço público no Estádio Municipal "Vicente Marino", localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 4º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que o espaço público necessita da instalação de uma cantina para servir alimentos e bebidas as pessoas que ali frequentam;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de regular as atividades de exploração de serviços no município;

CONSIDERANDO que deverá ser celebrado um contrato de permissionamento para regular as atividades que serão exploradas pela permissionária;

DECRETA

Artigo 1º - Fica outorgado o permissionamento oneroso a título precário e por período determinado, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, de um **espaço público no Estádio Municipal "Vicente Marino", localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer**, a empresa Leandro Reynaldo Da Silva ***822858**, CNPJ 18.413.157/0001-04, Inscrição Municipal 628596, com endereço a Rua Rosa Caetano Polezel, nº 82, Bairro: Água Branca, Piracicaba/SP, CEP: 13.426-560

§ 1º - A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a

exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, micro-ondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papelero, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

§ 2º - A permissionária deverá recolher aos cofres públicos a importância mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, reajustada anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da exploração.

Artigo 2º - Findo o período de vigência deste permissionamento nos termos do contrato a ser celebrado sem que tenha havido renovação, por qualquer razão, o permissionário não poderá continuar explorando a atividade.

Artigo 3º - São obrigações da municipalidade:

I - Fiscalizar e controlar permanentemente a prestação do serviço ao público;

II - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

III - Intervir na permissão, nos casos e condições em que o seu objeto perder o interesse público;

IV - Extinguir a permissão nos casos previstos em Lei e no contrato.

VI - Receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas.

Artigo 4º - São obrigações da permissionária:

I - Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura;

II - Cumprir as normas relativas a limpeza e higiene, conforme orientação da vigilância sanitária, utilizando aventais, máscaras, toucas e luvas na preparação e manipulação de gêneros alimentícios;

III - Utilizar somente mão de obra capacitada, habilitada, uniformizada e dotada de equipamentos de proteção individual, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela permissionária e a Prefeitura;

IV - Garantir a segurança e a integridade física do pessoal que irá trabalhar no objeto do permissionamento;

V - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura ou a terceiros;

VI - Manter atualizado, junto a Prefeitura os dados cadastrais completos da permissionária e do seu responsável.

Artigo 5º - O presente Decreto poderá ser revogado, a qualquer tempo, independente de notificação ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1394

Página 3 de 4

interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previsto em lei:

I - Em decorrência de prática de infração legal, nos termos do contrato de permissionamento;

II - Em decorrência de determinação judicial que impeça o cumprimento deste Decreto;

III - Em decorrência de determinação de autoridade municipal.

Artigo 6º - Não havendo mais interesse no permissionamento por parte da municipalidade ou do permissionário, deverá ser feita a comunicação escrita pela parte interessada a outra parte, com prazo de desocupação mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 04 de agosto de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP

(www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

Decreto 2.301/2025, de 04 de agosto de 2025.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário de um espaço público no Estádio Municipal "Vicente Marino", localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objetivo do permissionamento oneroso é garantir o conforto dos usuários do espaço público denominado Estádio Municipal "Vicente Marino", localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer.

1.1. O permissionário poderá manter a cantina funcionando mesmo nos dias em que não houver eventos,

respeitando os horários em que o local estiver aberto ao público.

1.2. O permissionário poderá promover eventos como forma de garantir o funcionamento da cantina, devendo agendar com antecedência junto a Prefeitura.

1.3. O permissionário será responsável por toda a infraestrutura dos eventos que venha a promover, inclusive no que diz respeito a segurança e eventual necessidade de autorização/licença do Corpo de Bombeiros.

1.4. A Prefeitura tem preferência no controle e definição da agenda de eventos, ou seja, o permissionário poderá promover eventos, desde que, a data escolhida esteja livre de outros eventos públicos.

2. O processo de permissionamento oneroso está autorizado pela Lei Orgânica do Município de Saltinho, promulgada em 02/09/2015, nos termos do § 4º, do artigo 41 da aludida legislação.

3. Caso o permissionamento oneroso seja outorgado a uma pessoa física, o permissionário terá 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da publicação do Decreto, para regularizar a sua situação e transformar-se numa pessoa jurídica, podendo utilizar-se da figura jurídica de MEI - Microempreendedor Individual.

4. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos para a regularização da situação do permissionário poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo escrito justificado aceito pela administração pública.

5. Após a regularização da situação do permissionário, será celebrado um contrato de permissionamento oneroso com prazo de validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, se for de interesse das partes, mediante provocação escrita e justificada, desde que seja respeitado o interesse público devidamente fundamentado.

6. A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, microondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papeteiro, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

7. A Prefeitura disponibilizará as instalações físicas do espaço público, no estado em que se encontram.

8. O valor da taxa de permissionamento oneroso mensal é simbólica, uma vez que o grande objetivo é garantir o pleno funcionamento da uma infraestrutura mínima de cantina para garantir o conforto dos usuários do espaço público.

9. As despesas com o consumo de energia elétrica e água potável, bem como o afastamento de esgoto das dependências comuns, tais como sanitários públicos, serão suportadas pela Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1394

Página 4 de 4

10. A permissionária deverá providenciar a instalação de medidores de consumo de energia elétrica e de água e esgoto, de forma individual, nas áreas de sua responsabilidade e exploração, para que cada parte possa pagar as suas despesas.

10.1. Caso não seja possível instalar medidores individuais, as contas de energia elétrica e de água e esgoto serão pagas proporcionalmente, utilizando-se como base de cálculo os dias em que a cantina efetivamente funcionar.

11. Fica vedado o ingresso de vendedores ambulantes e outros tipos de comércio de mercadorias, alimentos e bebidas nas dependências do espaço público permissionado, que possam conflitar com o objeto deste permissionamento.

Saltinho/SP, 04 de agosto de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato 62/2025 - Processo Administrativo 849/2025

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 62/2025, originado pelo Dispensa de Licitação N° 44/2025. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: 3D Mensurações Ltda ME. Objeto: contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e projeto urbanístico, para análise de viabilidade econômico financeira com a finalidade de implantação de Loteamento Industrial no município de Saltinho em uma gleba de terras de 100.000 m² objeto do desmembramento das Matrículas 68.910 e 138.958 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, nos termos da proposta escrita e da Requisição 870/2025. Valor Global: R\$ 117.500,00. Prazo contratual: até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 05 de agosto de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

Dispensa de Licitação 45/2025 - Processo Administrativo 879/2025.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602, Procurador Jurídico, visando a contratação de pessoa jurídica

regulamente constituída e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: a) prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de atualização das informações visando a renovação/obtenção do CLCB - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e/ou do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme o caso, dos prédios públicos que especifica, com fornecimento de mão de obra e aparelhos/equipamentos necessários, por empreitada e preço global; b) prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio e do SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do prédio da EMEI "Professor Lúcio Ferraz de Arruda", com fornecimento de mão de obra e aparelhos/equipamentos necessários, por empreitada e preço global. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Tolotti Engenharia e Construção Civil Ltda ME, CNPJ 10.035.601/0001-68, com valor global de R\$ 29.400,00. Base legal: artigo 72, combinado com o inciso I, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 12.343/2024), sendo que a contratação direta foi regulamentada pelo Decreto Municipal 2.151/2023. Hélio Franzol Bernardino, Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, 05/08/2025.

Marcelo Montebello Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025 Agente de Contratação - Portaria 1.832/2025	Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal
---	--